

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 213/2016

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão ordinária, realizada no dia 06 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Súmula n.º 004/2016, a Súmula n.º 005/2016, a Súmula n.º 006/2016, com as seguintes redações:

SÚMULA Nº. 004/2016:

"Não se submete ao controle do Conselho Superior do Ministério Público o arquivamento dos procedimentos administrativos instaurados para acompanhar o cumprimento de compromisso de ajustamento de conduta ou de decisão judicial".

SÚMULA Nº. 005/2016:

"Não se submete ao controle do Conselho Superior do Ministério Público o arquivamento dos procedimentos administrativos instaurados para acompanhar e fiscalizar políticas públicas e instituições, em atuação ordinária decorrente da lei ou por inciativa do próprio órgão de Execução, ausente qualquer notícia de irregularidade."

SÚMULA Nº. 006/2016:

"Não se submete ao controle do Conselho Superior do Ministério Público o arquivamento dos procedimentos administrativos instaurados para apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, cujo titular seja identificável e o objeto divisível e que, em tese, não esteja sujeito à ação civil pública."



Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 06 de dezembro de 2016.

SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Presidente do Conselho Superior do Ministério Público; em exercício na sessão.

MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA

Corregedor-Geral do Ministério Público